



## TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INDICAÇÃO

**CONFIDENCE CORRETORA DE CÂMBIO S.A.,** sociedade empresária anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, conj. 51 e 52, Cidade Monções, CEP 04.571-010, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.913.129/0001-41, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada "**CONTRATANTE**"; e

**Liga Municipal de Futebol de Taubaté**, com sede na Parque Dr. Barbosa de Oliveira S/N - sobre loja, Nº S/N, bairro CENTRO, Cidade TAUBATÉ, Estado de SP, CEP 12020-190, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.125.101/0001-10, neste ato devidamente representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominado "**CONTRATADA**".

- 1. Com a assinatura do presente Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços de Indicação, a **CONTRATADA** adere às Condições Gerais do Contrato de Prestação de Serviços de Indicação registrada sob o nº 2.040.695 de 19/04/2021, no 07º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo/SP, disponível no site da **CONTRATANTE** em <a href="https://www.confidencecambio.com.br/wp-content/uploads/2021/04/Corretora-Condicoes-Gerais-do-Contrato-de-Prestacao-de-Servicos-de-Indicacao-1.pdf">https://www.confidencecambio.com.br/wp-content/uploads/2021/04/Corretora-Condicoes-Gerais-do-Contrato-de-Prestacao-de-Servicos-de-Indicacao-1.pdf</a> (Condições Gerais).
- 2. Com a presente adesão, a CONTRATADA declara que leu, compreendeu e está de acordo com as Condições Gerais.
- 3. A CONTRATADA declara estar ciente que as Condições Gerais poderão ser alteradas pela CONTRATANTE mediante comunicação por escrito à CONTRATADA com antecedência de 30 dias. Caso a CONTRATADA não esteja de acordo com as alterações realizadas, poderá solicitar a rescisão do Contrato, conforme condições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 4. A título de comissão pelas operações indicadas, a **CONTRATADA** fará jus a uma remuneração variável, calculada a cada operação realizada. A modalidade da operação determinará as faixas de comissão definidas na tabela abaixo, as quais serão aplicadas sobre a rentabilidade liquida das operações:

OPERAÇÕES COMO INDICADOR	
MODALIDADE DE OPERAÇÃO	COMISSÃO REFERENTE A RECEITA LÍQUIDA DA OPERAÇÃO
Remessas	20,00 %
Cartão Pré-Pago	25,00 %
Moedas em espécie	25,00 %
MoneyGram	25,00 %

- 5. O Contrato permanecerá em vigor pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado pelo mesmo período em caso de não manifestação contrária por uma das Partes com 30 dias de antecedência.
- 6. Os pagamentos à **CONTRATADA** serão realizados mediante depósito ou transferência bancária para a seguinte conta corrente: Banco 237- BRADESCO; Agência 0195-3; Conta 114992-0.
- 7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE** até o 10° (décimo) dia de cada mês nota fiscal contendo os valores devidos pela sua remuneração no mês vencido, a qual será paga até o dia 20 (vinte) do mês corrente. Na hipótese de atraso no faturamento, a data de vencimento da fatura será automaticamente postergada para o mês subsequente. No caso de não envio da nota fiscal/fatura no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do vencimento inicial, estará caracterizada a quitação plena, irrevogável e irrenunciável da respectiva comissão. Após a emissão, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para contestar os valores do respectivo período, ocorrendo a quitação entre as partes dos valores não contestados.
- 8. Qualquer das partes poderá denunciar este contrato e por conseguinte rescindi-lo, a qualquer tempo e sem incidência de multa rescisória ou qualquer compensação financeira, a qualquer das partes, desde que o faça mediante envio de notificação expressa direcionada a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, data em que, expirado o prazo, o contrato será considerado extinto de pleno direito, respeitando-se, entretanto, eventuais obrigações que permanecerem em aberto, inclusive a título de recebimento da remuneração.
- 9. Este Contrato é regido pelas leis do Brasil. Para dirimir quaisquer controvérsias suscitadas pelo presente Contrato, elegem as partes como único competente, o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a sê-lo.

São Paulo, 28 de junho de 2021.

Liga Municipal de Futebol de Taubaté

Viego Kodrigo Neves Magalliães





TESTEMUNHAS DocuSigned by:

Alessandra Gomes dos Santos

Alessandra Gomes dos Santos 4C4BE...

CPF: 435.425.058-62

-DocuSigned by:

Jefferson Goulart Nissigniti 8BABA3ECE74B8...

CPF: 095.349.308-30